

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2020 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

O Município de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Decreto Municipal Nº 5.125, de 10 de Setembro de 2020 e Decreto Municipal Nº 5.160, de 23 de Outubro de 2020, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS (Compreende-se Espaço cultural/e outros todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais), e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada.

DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Vargem Grande do Sul-SP, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 — Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.

DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar:
- **2.1.1**Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Vargem Grande do Sul-SP, desde que responsável legal por Espaço cultural/e outros e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;
- **2.1.2**Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Vargem Grande do Sul-SP, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;



- **2.1.3**Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:
- a. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;
- b. Inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:
 - I Cadastros Estaduais de Cultura;
 - II Cadastros Municipais de Cultura;
 - III Cadastro Distrital de Cultura;
 - IV Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
 - V Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
 - VI Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
 - VII Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
- VIII outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do Estado de São Paulo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da <u>Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991</u>, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da <u>Lei nº 14.017, de 2020.</u>
 - c. Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:
- Pontos e Pontões de Cultura;
- II. Teatros Independentes;
- III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
- IV. Circos;
- V. Cineclubes;
- VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
- VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII. Bibliotecas Comunitárias;
- IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
- X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI. Comunidades quilombolas;
- XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV. Livrarias, Editoras e Sebos;



XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII. Estúdios de Fotografia;

XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;

XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX. Galerias de arte e de fotografias;

XXI. Feiras de arte e artesanato;

XXII. Espaços de apresentação musical;

XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

- **2.2** Ficam impedidos de participar deste Edital de Chamamento Público:
- a. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- b. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- c. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- d. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- e. Espaço cultural/e outros e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipais, estadual ou federal;
- f. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- g. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
- h. Pessoa jurídica situada fora do município de Vargem Grande do Sul.

DAS INSCRIÇÕES

- **1.2.** As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 04 a 13 de Novembro de 2020, devendo obrigatoriamente ser protocoladas, exclusivamente no Departamento de Cultura e Turismo à rua Major Correa, 505, Centro CEP: 13880-000 Vargem Grande do Sul-SP, das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- **3.2** As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL/E OUTROS:



- a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- b) Cópia simples do documento de identidade oficial que contenha foto (RG ou Carteira de Habilitação);
- c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- **d)** Cópia de comprovante de endereço de pelo menos 02 (dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do Edital.
- e) Cópia de comprovante de endereço atual, datado dos últimos 03 (três) meses.
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, com data de expedição de no máximo 90 dias do momento em que se der a inscrição: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, com data de expedição de no máximo 90 dias do momento em que se der a inscrição: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/ InformaNICertidao.asp?tipo=2
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com data de expedição de no máximo 90 dias do momento em que se der a inscrição: http://www.tst.jus.br/certidao/
- i) Certidão Negativa de Débitos Tributos Municipais, com data de expedição de no máximo 90 dias do momento em que se der a inscrição: http://www.vgsul.sp.gov.br/servicosonline
- j) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural/e outros não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);

PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus



administradores;

- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.
- g) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com data de expedição de no máximo 90 dias do momento em que se der a inscrição, para com a:
 - Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul http://www.vgsul.sp.gov.br/
 - Fazenda Estadual:

(https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=50863)
Certidão de tributos e contribuições Federais (www.receita.fazenda.gov.br):
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/
InformaNICertidao.asp?tipo=1

- Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS:
 https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: http://www.tst.jus.br/certidao
- **3.3** É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Departamento de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.
- **3.4** É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.
- **3.5** O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte do Departamento de Cultura e Turismo.
- **3.6** É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico do Departamento de Cultura e Turismo http://www.vgsul.sp.gov.br/ as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.



- **3.7** Não serão admitidas inscrições realizadas:
- a. Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
- b. Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;

DO SUBSÍDIO

- **4.1** Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural/e outros e artístico, no Requerimento e Autodeclaração do Espaço cultural/e outros, deverá ser de R\$ 3.000,00 (três mil) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que serão pagos preferencialmente em parcela única.
- **4.2** O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural/e outros, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural/e outros.
- **4.3** Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
- a. internet;
- b. transporte;
- c. aluguel;
- d. telefone;
- e. consumo de água e luz; e
- f. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
- g. Funcionários formais, encargos trabalhistas, impostos e serviços contábeis;
- **4.4** O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.
- **4.5** A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta-corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural/e outros não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, etc.);



- **5.2** Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto ao Departamento de Cultura e Turismo do Município de Vargem Grande do Sul, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da (última) parcela do subsídio.
- **5.3** O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

DA CONTRAPARTIDA

- **6.1** Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Departamento de Cultura e Turismo conforme Requerimento e Autodeclaração.
- **6.2** Os beneficiários deverão entregar ao Departamento de Cultura e Turismo, Relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo II.

DO CRONOGRAMA

7.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

Atividade	Prazo Previsto	
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	04/11/2020 13/11/2020	a
Divulgação dos inscritos – Site da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul	Até 17/11/2020	
Análise, verificação e emissão de relatório dos habilitados junto ao Banco de Dados Federal pela Comissão de Avaliação Técnica do Fundo Municipal de Cultura - FUMC	Até 25/11/2020	
Reunião para Homologação do Conselho Municipal de Cultura	Até 26/11/2020	
Envio para Homologação do Ministério do Turismo	Até 27/11/2020	
Publicação da Homologação final dos beneficiários do subsídio previsto no item II	Até 30/11/2020	
Pagamento do subsídio	Prazo 31/12/2020	máximo



Prestação de Contas junto ao Departamento Cultura e Turismo de Vargem Grande do Sul.	120 dias após o recebimento da última parcela
Realização da Contrapartida	Mediante cronograma Definindo pelo Conselho Municipal de Cultura

7.2 É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site do Departamento de Cultura e Turismo http://www.vgsul.sp.gov.br/

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo nenhuma indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.
- **8.2** As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail <u>casadacultura@vgsul.sp.gov.br</u> e posteriormente publicadas no site da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul http://www.vgsul.sp.gov.br/
- **8.3** A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.
- **8.4** Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Monitoramento e Fiscalização do Fundo Municipal de Cultura FUMC, instituído pelo Decreto Municipal Nº 18.070, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;
- **8.5** Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares: ANEXO I Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural/e outros ANEXO II Relatório de Comprovação da Contrapartida.
- **8.6** As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Diário Oficial Eletrônico do Município D.O.E.M. e serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE DO SUL.
- **8.7** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.



Vargem Grande do Sul, 03 de Novembro de 2020.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal

Marcia Aparecida Ribeiro Iared **Diretora de Cultura e Turismo**



ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL/E OUTROS/E OUTROS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

AO
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
VARGEM GRANDE DO SUL – SP

Prezado Diretor:

Considerando o espaço cultural/e outros como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Vargem Grande do Sul, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural/e outros, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o Subsídio de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor de cultura de Vargem Grande do Sul, destinados ao setor cultural no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que o espaço cultural/e outros, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no artigo 7° da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural/e outros homologados pelo Conselho Municipal de Cultura de Vargem Grande do Sul;

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural/e outros, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural/e outros, conforme artigo 7°, § 3° da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural/e outros, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8°, parágrafo único da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural/e outros, sendo beneficiário do subsídio, deve garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas



públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor de cultura de Vargem Grande do Sul, conforme artigo 9°, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço cultural/e outros e artístico, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Departamento de Cultura e Turismo de Vargem Grande do Sul em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme artigo 10°, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Municipal Nº 5.125, de 10 de Setembro de 2020 e Decreto Municipal Nº 5.160, de 23 de Outubro de 2020.

Eu, (Nome completo do Re	presentante ou Responsável Legal do Espaço cultural/e outros, de acordo com o Registro Civil)
CPF n°	- Registro Geral (RG) n°:
Nacionalidade:	Residente e domiciliado no endereço:
Rua/avenida:	
N°: Bairro/localio	lade:
CEP: - Telefo	one de contato: ()
E-mail de contato:	
Representante ou Responsável L pelo Espaço cultural/e outros denominados	egal
•	TO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, RAÇÕES descritos no presente documento:
IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CU	JLTURAL/E OUTROS E ARTÍSTICO
	Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo zar o nome constante do CNPJ):
Número do CNPJ (Espaço cultura	ıl/e /



outros formal)								
Situado e em atividade legal no município endereço:	de Va	argem G	rande	do	Sul, Est	ado	de	São Paulo, no
Rua/avenida:								
N°: Bairro/localidade:								
CEP: - Telefone de conta								
E-mail de contato:								
Site Web:								
······································								
Enquadramento do Espaço cultural/e out	ros:							
Coletivo cultural (grupo cultural que	NÃO	possui	CNPJ)					
Associação, Fundação ou Instituto								
Cooperativa								
MEI – Microempreendedor individu	al							
ME - Microempresa								
EPP – Empresa de Pequeno Porte								
Normal								
Pessoa Física								
Outro:								
Situação do local de funcionamento do identifica a situação do local):	Espaç	ço cultu	ral/e o	out	r os (sel	ecio	ne d	ı melhor opção que
Espaço alugado								
Espaço emprestado ou de uso comp	artilh	nado						
Espaco itinerante								



Espaço próprio	
Espaço próprio financiado	
Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio	público)
Espaço público cedido em comodato	
0.4	
Outro:	
Identificação dos membros do coletivo cultural (identifiqu	e até 10 membros do Coletivo Cultural):
identificação dos membros do coletivo cultural (identifiqu	e die 10 membros do coletivo caltardij.
Nome	Identidade (CPF ou RG)
<u> </u>	
Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa	a, Entidade ou Cooperativa cultural:
, .	·
Nome	Município /UF
:	·



~	
Na	o possuo outro espaço cultural/e outros
rea	cultural principal do Espaço cultural/e outros:
	Patrimônio cultural material e imaterial
	Artes circenses
	Artes da dança
	Artes do teatro
	Artes visuais
	Artesanato
	Audiovisual
	Addiovisual
	Cultura popular
	Design
	Moda
	Wooda
	Fotografia
	Gastronomia
	Libonations
	Literatura
	Música
	Outro segmento:
іро	de Espaço cultural/e outros:
	Antiquário
	Arquivo



	Ateliê
	Biblioteca
	Casa de cultura
	Consider and an
	Casa de eventos
	Centro cultural
	Centro cultural
	Centro de educação musical
	Centro de educação musicar
	Centro de Tradições
	Centro de Tradições
	Cinema ou Cineclube
	Ciricina da Ciricciase
	Circo
	Circo
	Escola ou casas de dança
	and the same and same
	Editora
	Escola de Artes
	Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
	Feira ou Mercado público
	Galeria de artes
	Livraria ou Sebo
	Museu ou Centro de memória
	Parque de diversões
	T= .:
	Produtora
	Track or
	Teatro
	Tamaira
	Terreiro
	Sede de grupo
1 1	LOCUE DE RIUDO



da L	ei Federal 14.017/2020):
	Pontos e pontões de cultura
	Teatros independentes
	Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
	Circos
	Cineclubes
	Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
	Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
	Bibliotecas comunitárias
	Espaços culturais em comunidades indígenas
	Centros artísticos e culturais afrodescendentes
	Comunidades quilombolas
	Espaços de povos e comunidades tradicionais
	Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
	Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
	Livrarias, editoras e sebos
	Empresas de diversões e produção de espetáculos
	Estúdios de fotografia
	Produtoras de cinema e audiovisual
	Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
	Galerias de arte e de fotografias



Feiras de arte e de artesanato
Espaços de apresentação musical
Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
Espaços de meratara, poesía e meratara de corder
Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
Outros:
Faturamento/Receita do Espaço cultural/e outros resultantes de recursos recebidos de projetos
financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que o coletivo, empresa
entidade ou cooperativa cultural, referente ao ano de 2019:
R\$ 0,00
R\$ 0,01 a R\$ 60.000,00
R\$ 60.001,00 a R\$ 80.000,00
R\$ 80.001,00 a R\$ 100.000,00
N\$ 80.001,00 a N\$ 100.000,00
R\$ 100.001,00 a R\$ 150.000,00
R\$ 150.001,00 a R\$ 360.000,00
R\$ 360.001,00 a R\$ 500.000,00
Acima de R\$ 500.000,00
Despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção do Espaço cultural/e outros (água, luz

internet, transporte, telefone, aluguel,). O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020).

-	Água	Luz		Transporte	Aluguel	TOTAL
Março						
Abril						
Maio						
Junho						
Julho						
Agosto						



TOTAL (que será solicitado)							
Dezembro							
Novembro							
Outubro							
Setembro							

Cite outras despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção das atividades culturais e artísticas (O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

						TOTAL	
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
	TOTAL (que será solicitado)						

Funcionários vinculados ao Espaço cultural/e outros e valor mensal total com salários (informe o número de funcionários e o valor mensal total dos salários). O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao período anterior à vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

	Número de funcionários	Valor mensal total com salários
Funcionários Formais (CLT)		
Funcionários Informais		
(contrato temporário ou		
outro)		
TOTAL		

Caso receba o subsídio mensal, irá auxiliar o Espaço cultural/e outros na manutenção de empregos?

	Sim, pretendo manter todos os funcionários formais e informais
- 1	i onin, procenia inanter toaco co fanoronarios formais e informais



Sim, pretendo manter	tuncionários tormais	
manter		
Sim, pretendo	funcionários informais	
manter		
Sim, e ainda pretendo contratar	formais	informais
1 2 7 2 2 1 p 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2		
Não, pois vou demitir	funcionários formais	funcionários informais
Outro:		
Outro.		
O Espaço cultural/e outros atende a	Comunidades Tradicionais	:
Não atende a nenhuma Comun	idade Tradicional	
Indígenes		
Indígenas		
Quilombolas		
Ciganos		
Comunidades ribeirinhas		
Comunidades caboclas		
Pescadores artesanais		
T escudores diresandis		
Comunidades agroecológicas		
Comunidades rurais		
Comunidades rurais		
Outros:		
Acessibilidade do Espaço cultural/e o	outros:	
Não possui acessibilidade		
Espaço adaptado para pessoas o	com mobilidade reduzida	
Espaço adaptado para pessoas o	rom deficiência visual	
Lapaço adaptado para pessoas (com denoiencia visuai	
Serviços de acessibilidade comu	ınicacional	



	.ros:
DECLARA	ÕES
R F R C	CLARO que o espaço cultural/e outros, no qual respondo como Representante ou sponsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei deral 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e querimento e Autodeclaração de Espaço cultural/e outros a ser homologada pela missão de Homologação e Validação, do Conselho Municipal Cultura. scrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):
	astro Estadual de Cultura
Ca	astro Municipal de Cultura
Ca	astro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
	astro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
C	astro Estaduar de Foritos e Foritoes de Cultura
Sis	ema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
	, ,
Sig	ema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
be de	ros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, n como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de embro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de dicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
Informe	omo está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:
Informe	o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima:
fi	CLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem alidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de lamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço cultural/e outros, a

da Lei Federal 14.017/2020.



partir de março de 2020

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço cultural/e outros não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço cultural/e outros e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.
DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário. DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural/e outros, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Cultura de Vargem Grande do Sul, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural/e outros, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Gestor de cultura de Vargem Grande do Sul, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). (Supondo que o Espaço cultural/e outros tenha recebido R\$ 3.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que, juntos, somem R\$ 3.000,00. Exemplo: realização de 5 apresentações musicais no valor de R\$ 600,00 em escolas públicas de Vargem Grande do Sul e, totalizando R\$ 3.000,00 de contrapartida).

Para tanto, submeto como proposta de contrapartida do Espaço cultural/e outros, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis:



	TOTAL	
DECLARO, par	a os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente na	as áreas artística e
	nte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei	
de 29 de junho	o de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a segu	uir:
MÊS/ANO	ATIVIDADES REALIZADAS	
Junho/2019		
Julho/2019		
Agosto/2019		
Setembro/2019		
Outubro/2019		
Novembro/2019		
Dezembro/2019		
Janeiro/2020		
Fevereiro/2020		
Março/2020		
Abril/2020		
Maio/2020		
formulário acima,	não tenha desenvolvido atividades em um ou mais mes oreencha o campo com a expressão "Atividades interron enham ocorrido as interrupções.	
das informaç	e estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dado ções apresentadas neste cadastro, bem como atestar o érios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) pa mensal.	cumprimento de
Espaço cultu sujeito às pe aplicável, em	e todas as informações constantes neste Requerimento e A ral/e outros são verdadeiras e de minha inteira responsab nalidades e sanções administrativas, civis e criminais previs especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, sei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).	pilidade , e estarei stas na legislação
REQUEIRO AO DEPA ao Subsídio no valor	ARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO DE VARGEM GRAND de	DE DO SUL , o acess
R\$		



Conforme as despesas mensais declaradas e firmadas neste documento. Some o valor total especificado nas despesas de manutenção do espaço, mais o total de demais despesas e insira o valor correspondente à solicitação do subsídio.

Requeiro ainda, que os referidos valores sejam preferencialmente repassados em parcela única. DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural/e outros é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal). Titular da Conta: Banco: Número da agência: Número da Conta corrente (001): Vargem Grande do Sul (SP), em: Espaço dedicado ao parecer do Conselho Municipal da Lei Aldir Blanc (Não preencher)



ANEXO II RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

1. DAI
NOME:
CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	
E-MAIL:	TELEFONE/C	ELULAR:
	ANTE OU RESI	PONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA
NOME:		
CPF:		CARGO:
TELEFONE FIXO:		TELEFONE CELULAR:
3. ENTREGA DO RELATÓRI	O DETALHADA	4
Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público № 001/2020. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos. NOME E ASSINATURA		
4. PROTOCOLO		
RECEBIDO EM:/		
NOME E ASSINATURA	DO SERVIDOR	DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO



5. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

5.1. Contrapartida Proposta	
5.1.1 Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:	
5.1.2 Valor Total da Contrapartida Entregue (justifique na hipótese de não realização de contrapartida ou de entrega total do valor)	
5.2. Comprovação da realização das atividades	
5.2.1 Local e data de Realização das atividades	
5.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:	
5.2.2. Overstide de de scéllies le constade de les discontre le constale de la constant de la co	
5.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:	
E 2.4 Tempo/período do evecução do atividado e/ou disponibilização:	
5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:	
5.2.5 Link para conteúdo disponibilizado:	
5.2.5 Ellik para conteduo disponibilizado.	
5.2.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de	
transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução	
das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:	
and the state of t	
7. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário	
1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1	



entender importante para a comprovação da contrapartida.